RECOMENDAÇÃO N. 02/2016

Dispõe sobre a expedição de ordem judicial visando à indisponibilidade de bens por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB

A Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a instituição e o funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de bens – CNBI, destinada a recepcionar comunicações de bens imóveis não individualizados;

CONSIDERANDO que os artigos 84 e 85 do Provimento nº 01/2014, exarado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, determinam que as ordens de indisponibilidade de bens decretadas pelo Poder Judiciário do Estado do Acre devem ser cadastradas na Central de Indisponibilidade de Bens;

CONSIDERANDO o que estabelece o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 083/2010, de 14 de junho de 2010, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo e o Instituto de Registro Imobiliário do Brasil, o qual dispõe sobre a permissão de acesso ao Sistema de Penhora Eletrônica de Imóveis (Penhora Online);

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica para Intercâmbio de Informações Eletrônicas, de 14 de agosto de 2014, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo, que dispõe sobre o acesso e a utilização da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, do Sistema de Penhora Eletrônica de Imóveis (Penhora Online) e dos demais serviços eletrônicos

disponibilizados pela Central de Serviços Eletrônicos compartilhados dos Registradores de Imóveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar aos Juízes de Direito o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, bem ainda nos artigos 84 e 85 do Provimento nº 1, de 10 de outubro de 2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Acre, concernentes ao cadastramento das ordens judiciais que visem à indisponibilidade de bens na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNBI.

Art. 2º. O manual de instruções e o vídeo de treinamento para utilização do sistema estão disponíveis no link https://www.indisponibilidade.org.br/manual.

Art. 3º. Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 14 de janeiro de 2016.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça

Republicação por incorreção.

Publicado no DJE nº 5.564, de 19.1.2016, fls. 129-130.